

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Em pleno verão, temos visto nos noticiários e redes sociais inúmeros casos de alagamentos por toda nossa região. Pergos de surpresa, muitos motoristas acabam enfrentando os pontos com acúmulo de água nas vias e muitos, ainda, acabam por perder suas placas veiculares.

Sucesso em outros municípios, a presente propositura visa à criação de uma central de placas achadas e perdidas, que facilitará e desburocratizará a entrega e devolução de placas encontradas pelas vias da cidade.

Assim, com base no exposto submeto ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre a criação da Central de Achados e Perdidos de placas veiculares no âmbito do Município de São Vicente.

Art. 1º - Fica instituída a Central de Achados e Perdidos de placas veiculares, local em que poderão ser recepcionadas e devolvidas as placas veiculares de quaisquer veículos.

Parágrafo único - a relação de placas mantidas na Central poderá ser publicizada pelo website e redes sociais oficiais da Prefeitura de São Vicente.

Art. 2º - A entrega das placas na Central ocorrerá mediante apresentação de documento de identificação pessoal da pessoa que a encontrou.

Art. 3.º - A devolução da placa será realizada mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou Certificado de Registro do Veículo (CRV), em suas versões física ou digital, bem como documentação de identificação pessoal do proprietário do veículo.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 20 de fevereiro de 2025.



JEFFERSON CEZAROLLI
Vereador

